



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Termo de Ajuste de Contas nº 01/2017

Ref.: Processo Administrativo nº 5386, de 02 (dois) de junho de 2015.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social**, e do outro lado, o Sr. **CLÁUDIO CAMPOS DE MOURA**, portador do RG nº 101935435 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.491.567-76, residente à Rua Manoel Ferreira, nº 226 - Reginópolis - Silva Jardim-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme determina a Lei. 8.666/93 c/c art. 60 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente termo tem por objeto a liquidação e quitação do valor de aluguel referente à locação do imóvel situado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 205 - Caju - Silva Jardim/RJ, no período entre 17/10/2013 a 28/12/2014, para abrigar o Centro aos interessados que buscam recuperação do Alcoolismo do Município de Silva Jardim (AA).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O valor global deste Termo é de **R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO PLENA — O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total quitação dos meses mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo de Confissão de Dívida em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2017.

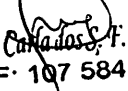

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Cláudio Campos de Moura
Locador

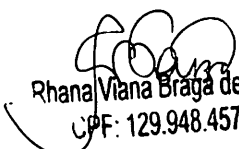

Sebastião da Silva Rocha
SEMTEPS

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº


Érika Carolina S. F. Gonçalves
CPF: 107 584.077-50

2)
Nome por extenso:
CPF nº


Rhana Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33